

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

6º EDITAL

RESUMO**1. PARCEIRA**

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL SERRANA DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB SUL SERRANO, inscrita no CNPJ nº 00.815.319/0001-75, com sede estabelecida na Av. Ângelo Altoé, 340, São Pedro, Venda Nova do Imigrante, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, Sr. **Giovane Bissoli**, CPF nº 082.282.277-60, e por sua Diretora Operacional, Sra. **Mayara Bittencourt Caus** CPF nº 058.062.057-38

2. ENTIDADE

ASSOCIACAO DE TAEKWONDO DO DE CARIACICA, inscrito(a) no CNPJ nº 39.381.645/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado(a) nos termos do seu Contrato e/ou Estatuto Social, por seu presidente Sr. **Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho** inscrito no CPF sob o nº 057.963.967-30 e **Barbara de Oliveira Bridi** inscrito no CPF sob o nº 144.092.777-40.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação e Parceria o apoio financeiro da **PARCEIRA** ao Projeto 2047 "Cariacica Taekwondo", a ser realizado pela **ENTIDADE**.

3.1. Esse projeto tem como finalidade ofertar o ensino de artes marciais, especialmente para crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade, residentes no município de Cariacica.

3.2. As **PARTES** ficam cientes que a execução do presente projeto será realizada pela **ENTIDADE**, que se obriga a seguir todas as condições administrativas e técnicas apresentadas pelo projeto.

3.3. Faz parte deste instrumento, todo o conteúdo anexo e/ou apresentado em reunião inicial com a presença de ambas as partes, para apresentação da metodologia e demais esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o Projeto.

3.3.1. Caso, as informações que constarem neles sejam divergentes do que está impresso neste instrumento, deverão ser consideradas a deste.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** se compromete a prestar contas da realização do referido Projeto e da utilização do recurso financeiro recebido, no prazo de até 10 (dez) dias após o término do prazo definido no **Item 5**, ou quando solicitado em função de pagamento de uma próxima parcela.

- I. Fotos e vídeos do projeto;
- II. Listas de presença;
- III. Notas fiscais e recibos;
- IV. Relatórios de Execução.

4.1. Em todos os documentos (notas fiscais, listas de presença, relatórios etc.) devem vir especificando que se trata de uma parceria com o Sicoob para realização do projeto aprovado. Não iremos aceitar documentos que não venham com esta especificação.

4.2. A Instituição deve seguir a planilha financeira enviada e aprovada. Se houver necessidade de realizar algum ajuste deve entrar em contato previamente com a Cooperativa. **Não iremos aprovar pagamentos que não estiverem previstos no escopo do projeto.**

4.3. Os recursos financeiros liberados e não utilizados até o término da vigência do presente acordo, deverão ser restituídos a **PARCEIRA**.

4.4. A **ENTIDADE** beneficiária que não prestar contas ou apresentá-la de forma irregular, incompleta ou que desvirtua a aplicação dos recursos, fica impedida de receber novos recursos pelo prazo de 3 (três) anos da concessão deste, bem como, passível de incorrer nas penalidades previstas em Lei.

4.5. Foi apresentado pela **ENTIDADE**, previamente, todas as entidades, empresas e marcas que participarão da presente parceria. De toda forma a **ENTIDADE** se compromete, sob pena de extinção do presente contrato, a comunicar previamente a inclusão de outras parceiras, empresas e marcas ao projeto, sendo necessário colher formalmente o aceite da **PARCEIRA**.

4.6. A **ENTIDADE** autoriza a **PARCEIRA** a utilizar o nome e a imagem daquela para fins de divulgação da parceria e dos resultados alcançados em seus canais de comunicação junto ao Sistema Sicoob.

5. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação e Parceria tem início na data de sua assinatura e término em um ano após esta data, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as **PARTES** e celebração de Termo Aditivo.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

A **PARCEIRA** se compromete a repassar a **ENTIDADE**, o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, mediante apresentação de recibo/nota fiscal a ser emitida, conforme informações abaixo:

a) **1ª parcela - no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser paga em até 10 (dez) dias, após comprovação da necessidade imediata de recursos para o início das atividades do presente projeto, mediante apresentação do Plano de Trabalho atualizado que justifique o recebimento da parcela;

b) **2ª parcela - no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser paga em até 10 (dez) dias após comprovação da necessidade de novo aporte de recursos para a continuidade das

atividades do presente projeto, ou após a prestação de contas da parcela anterior que justifique o recebimento desta parcela;

6.1. A liberação dos recursos financeiros se dará através de crédito em conta corrente de titularidade da entidade Cooperativa: 3010, Conta Corrente: 198.753-4

OBSERVAÇÕES

A **PARCEIRA** e a **ENTIDADE**, quando mencionados conjuntamente, serão denominadas **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato será mantido pelo prazo disposto no **Item 5** do Quadro de Resumo. Havendo necessidade de prorrogação da vigência do presente instrumento, este se dará por meio de aditivo escrito e assinado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser resolvido por qualquer uma das **PARTES**, sob a exigência de comunicação por escrito de no mínimo **30** (trinta) dias de antecedência, bem como a solução das obrigações entre as partes até a data da efetiva rescisão, sob pena de multa contratual de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As **PARTES** poderão resolver imediatamente o presente Termo, com aplicação de multa de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, se no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação por escrito pela outra parte que assinalar o inadimplemento, não houver correção. O mesmo aplica-se nos casos em que a parte seja **reincidente na violação contratual ou caso a infração seja relacionada à corrupção, Lavagem de Dinheiro ou violação da Lei Geral de Proteção de Dados**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO E DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO

O valor do presente instrumento está especificado no **Item 6** do Quadro Resumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ENTIDADE declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento por força do presente instrumento será efetuado pela **PARCEIRA** mediante crédito em conta corrente de titularidade da **ENTIDADE**, sob apresentação de nota fiscal/recibo.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo requerido pela **ENTIDADE** o adiantamento da primeira parcela, antes do início das atividades para a realização do objeto deste contrato, ficará sua concessão pendente de aprovação, até que seja comprovada a necessidade do recurso para suprir obrigações do presente Termo.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todos os casos, caberá ao **SICOOB** a análise da conveniência e razoabilidade do pedido, especialmente quanto as necessidades imediatas e capacidade das prestações de contas justificarem as necessidades e utilização dos recursos, sendo que, no caso da 2ª parcela ou 3ª parcela, este pagamento estará condicionado a prestação de contas e aprovação dos valores utilizados referente as parcelas anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de irregularidade ou falta de apresentação pela **ENTIDADE** do documento mencionado acima, o pagamento ficará postergado por tantos quantos sejam os dias corridos de atraso na entrega do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recurso financeiro empregado é originado do Fundo de Investimento Social – FIS, fundo este instituído pelos associados da **PARCEIRA**. Tendo como objetivo a promoção de ações sociais, educacionais, esportivas, ambientais, culturais, saúde, empreendedorismo e inovação nas comunidades onde a **PARCEIRA** atua, contribuindo para a qualidade de vida das pessoas e para o desenvolvimento local, visando qualificar a atuação social da cooperativa e fortalecer o seu relacionamento tanto com as entidades, como com a sociedade que se relaciona.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica a **ENTIDADE** responsável pelo valor excedente eventualmente necessário para o desenvolvimento completo do objeto do presente instrumento

PARÁGRAFO NONO: O recurso financeiro ou produtos/serviços recebidos da **PARCEIRA** devem ser empregados exclusivamente no Projeto, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Além das obrigações inerentes ao presente termo, a **ENTIDADE** obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente e com perfeição todas as obrigações oriundas deste Termo e do Projeto apresentado;
- b) Atender as determinações da fiscalização de cumprimento da **PARCEIRA**;
- c) Apresentar a **PARCEIRA**, após o encerramento do objeto do presente contrato, relatório final, comprovando a realização e o cumprimento de todas as contrapartidas;
- d) Manter, durante a execução do contrato, sua regularidade fiscal, tributária, contábil, previdenciária, trabalhista, e demais obrigações que lhe sejam devidas;
- e) Comunicar formalmente as demais **PARTES**, com antecedência, salvo em caso fortuito ou de força maior, qualquer alteração a ser efetuada no prazo de vigência;
- f) Designar um interlocutor acessível durante todo o prazo do projeto para facilitar a interação entre as partes;

- g) Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Termo e do projeto em questão, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais, conforme o caso;
- h) Cumprir, nos contratos individuais de trabalho que firmar todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, eximindo as demais **PARTES** de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento destas e de outras disposições legais aplicáveis;
- i) Responder por eventuais ações judiciais ajuizadas por terceiros em decorrência de violações de direitos autorais ou de imagem, de veiculação de informações inconsistentes ou fornecidas indevidamente, de quaisquer pleitos de sócios, dirigentes e/ou prepostos da **ENTIDADE**, bem como requerer a exclusão das demais **PARTES** dos processos e arcar com quaisquer valores a que este seja eventualmente condenado em virtude de tais demandas.
- j) Comunicar imediatamente, através de comunicação formal, qualquer situação que possa trazer prejuízo a imagem da as Parcerias.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA:

Além das obrigações inerentes ao presente termo, a **PARCEIRA** se obriga a:

- a) Liberar os valores, conforme estabelecido neste instrumento;
- b) Fiscalizar, o bom e fiel cumprimento do presente Termo, obrigando-se a **ENTIDADE** a atender prontamente às exigências da fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA - DO COMBATE A CORRUPÇÃO, A LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

As **PARTES** declaram que não realizam qualquer atividade que vá contrário a Lei Anticorrupção Brasileira e as normas com a finalidade e efeitos semelhantes vigentes e as que sobrepujarem. Ainda, que não utilizam de suas atividades para promover, auxiliar, beneficiar de forma ilícita, qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, nem mesmo de cunho partidário. No mesmo sentido, declaram que cumprem em sua integralidade a Lei de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, bem como as normas com a finalidade e efeitos semelhantes, não pactuando com qualquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com as legislações mencionadas acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ENTIDADE** se compromete a informar a **PARCEIRA** caso algum de seus Representantes seja pessoa politicamente exposta, como definido pela Circular BCB nº 3.978/2020 ou norma vigente sobre o tema.

PARAGRAFO SEGUNDO: As **PARTES** se comprometem a comunicar-se entre si, imediatamente, no caso de ocorrência de qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer situação irregular que se apresente contra as legislações aplicáveis acerca de combate à corrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, bem como acordos e convenções internacionais que regulamentam os assuntos.

PARAGRAFO TERCEIRO: As **PARTES** declaram conhecimento da Política de PLD/FT do Sistema Sicoob, bem como possuem conhecimento de que a mesma poderá ser consultada através do

link <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobes/relatorios>, bem como suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS POLÍTICAS DO SICOOB

As PARTES declaram que foram disponibilizados pela PARCEIRA à ENTIDADE, através dos documentos lançados no link <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobes/relatorios>, contendo as Políticas Institucionais do SICOOB, para conhecimento e observância da ENTIDADE. Os referidos documentos passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ENTIDADE declara estar de acordo com os termos nelas previstos, bem como, concorda em adotar na íntegra suas orientações e recomendações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações posteriores das referidas Políticas, deverão ser acompanhadas pela ENTIDADE, sendo que as alterações que impactem o cumprimento deste contrato serão devidamente comunicadas ao e-mail do responsável/gestor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das Políticas disponíveis no link, pedimos especial atenção a **Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**, a **Política de Privacidade**, a **Política de Risco Operacional**, a **Política de Segurança Cibernética**, a **Política de Segurança da Informação**, a **Política de Risco Social, Ambiental e Climático**, ficando a ENTIDADE obrigada a divulgá-las aos seus sócios, empregados, fornecedores e prestadores de serviços que estejam vinculados a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As PARTES declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP- Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas e/ou digitais nas plataformas de assinaturas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os signatários deste documento declaram ter poderes de representação hábeis para assumir as obrigações dispostas neste Contrato, estando presentes todos os requisitos societários constantes nos atos constitutivos e de qualquer outra natureza de cada uma das PARTES, preservando a validade e eficácia deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os signatários deste documento declaram ter ciência de que, caso seja constatada a ausência de poderes de representação em seus nomes que os habilitem a assumir as obrigações dispostas neste Contrato, se obrigarão, pessoalmente, aos termos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre as PARTES e seus subordinados, ou terceiros contratados direta ou indiretamente, por cada uma delas. Sendo de responsabilidade exclusiva do empregador,

todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas, previdenciária, securitária, de acidente de trabalho, ou qualquer outra, obrigando-se ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a **PARTE** inocente ser demandada para pagamento de qualquer verba ou valor, de qualquer natureza, devido aos empregados, prepostos, ou terceiros contratados pela **PARTE** contrária, esta notificará a parte responsável para que sejam tomadas as providências necessárias de forma a impedir o desembolso de qualquer quantia para esse fim. Caso o **PARTE** prejudicada seja obrigada a pagar qualquer quantia dessa natureza em relação aos empregados, prepostos, ou terceiros contratados pela **PARTE** infratora, esta deverá reembolsar a **PARTE** prejudicada da quantia despendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva notificação com o comprovante de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que as comunicações necessárias para o cumprimento fiel deste instrumento serão formalizadas por e-mail, whatsapp e demais canais de comunicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As **PARTES** concordam em não divulgar, sob as penas da lei, enquanto durar a vigência deste **TERMO** e após 24 (vinte e quatro) meses de seu término, quaisquer informações técnicas, operacionais e/ou tecnológicas obtidas, direta ou indiretamente, em razão da celebração e da execução deste. A utilização das referidas informações somente poderá se dar para fins de desenvolvimento e execução do referido objeto, sendo certo que todo e qualquer documento e/ou informação recebida no âmbito do instrumento são revestidos de irrestrita confidencialidade, respondendo a parte receptora por qualquer infração à obrigação de sigilo, bem como pelas perdas e danos decorrentes da eventual infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer tolerância entre as partes, não implica em renúncia ou novação das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este contrato vincula as Partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de qualquer das cláusulas deste contrato ser considerada inválida ou sem eficácia permanecerão em vigor todas as demais cláusulas.

PARÁGRAFO QUINTO: As **PARTES** estabelecem que a cessão do presente instrumento será possível somente com a autorização expressa e por escrito da parte contrária. Ainda, em havendo a cessão, a cedente se obrigará solidariamente ao fiel cumprimento do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As **PARTES** elegem o foro de Venda Nova do Imigrante/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes desse termo, e, desde já, desconsideram quaisquer outros por mais privilegiados que possam parecer.

E por estarem assim justos e acordados, quanto aos termos do presente instrumento, cujo

teor é conhecido por todos, assinam as partes juntamente com suas testemunhas para um só efeito.

Venda Nova do Imigrante, 30 de Setembro de 2024.

PARCEIRA

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL SERRANA DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB SUL SERRANO



Geovani Bissoli
Diretor Executivo



Mayara Bittencourt Caus
Diretora Operacional

ENTIDADE

ASSOCIACAO DE TAE KWON DO DE CARIACICA



Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho
Presidente



Barbara de Oliveira Bridi

TESTEMUNHAS:



Nome: Fernanda Guarnier Desteffani

CPF: 134.350.097-48



Nome: Rachel Boniziolli Vieira

CPF: 105.735.397-31

RECIBO DE DOAÇÃO

Instituição **ASSOCIACAO DE TAE KWON DO DE CARIACICA**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 39.381.645/0001-57, com sede Avenida Jerusalém, nº 51 no município Cariacica/ES, CEP 29145-620. Declara ter recebido da **Cooperativa de Crédito Sul-Serrana do Espírito Santo - Sicoob Sul-Serrano**, CNPJ: 00.815.319/0001-75, com sede na Av. Ângelo Altoé, 340, São Pedro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000, a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao pagamento da 1ª parcela do **Projeto 2047 "Cariacica Taekwondo"**, aprovado no 6º Edital de Projetos Sociais do Sicoob.

Conta para depósito: 198.753-4

Venda Nova do Imigrante, 30 de Setembro de 2024.

ENTIDADE

ASSOCIACAO DE TAE KWON DO DE CARIACICA



Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho

Presidente



Barbara de Oliveira Bridi

Página de assinaturas



Giovane Bissoli
082.282.277-60
Signatário



Mayara Caus
058.062.057-38
Signatário



Getúlio Filho
057.963.967-30
Signatário



Bárbara Bridi
144.092.777-40
Signatário



Fernanda Desteffani
134.350.097-48
Signatário



Rachel Vieira
105.735.397-31
Signatário

HISTÓRICO

- 01 out 2024 09:21:59  Sicoob Sul Serrano criou este documento. (Email: responsabilidadesocial.3010@sicoob.com.br)
- 01 out 2024 10:41:31  Giovane Bissoli (Email: giovane.bissoli@sicoob.com.br, CPF: 082.282.277-60) visualizou este documento por meio do IP 177.223.224.190 localizado em Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo - Brazil
- 01 out 2024 10:41:38  Giovane Bissoli (Email: giovane.bissoli@sicoob.com.br, CPF: 082.282.277-60) assinou este documento por meio do IP 177.223.224.190 localizado em Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo - Brazil
- 01 out 2024 10:45:15  Mayara Bittencourt Caus (Email: mayara.caus@sicoob.com.br, CPF: 058.062.057-38) visualizou este documento por meio do IP 177.223.224.190 localizado em Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo - Brazil



- 01 out 2024**
10:45:17  **Mayara Bittencourt Caus** (Email: mayara.caus@sicoob.com.br, CPF: 058.062.057-38) assinou este documento por meio do IP 177.223.224.190 localizado em Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo - Brazil
- 01 out 2024**
15:35:15  **Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho** (Email: associacaotkdc@gmail.com, CPF: 057.963.967-30) visualizou este documento por meio do IP 189.99.108.144 localizado em Cariacica - Espírito Santo - Brazil
- 02 out 2024**
15:27:19  **Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho** (Email: associacaotkdc@gmail.com, CPF: 057.963.967-30) assinou este documento por meio do IP 179.102.128.100 localizado em Vitória - Espírito Santo - Brazil
- 02 out 2024**
15:28:37  **Bárbara de Oliveira Bridi** (Email: bridi.barbara@gmail.com, CPF: 144.092.777-40) visualizou este documento por meio do IP 179.102.131.190 localizado em Vitória - Espírito Santo - Brazil
- 02 out 2024**
15:30:08  **Bárbara de Oliveira Bridi** (Email: bridi.barbara@gmail.com, CPF: 144.092.777-40) assinou este documento por meio do IP 179.102.131.190 localizado em Vitória - Espírito Santo - Brazil
- 02 out 2024**
15:06:02  **Fernanda Guarnier Desteffani** (Email: fernanda.desteffani@sicoob.com.br, CPF: 134.350.097-48) visualizou este documento por meio do IP 177.223.224.190 localizado em Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo - Brazil
- 02 out 2024**
16:03:35  **Fernanda Guarnier Desteffani** (Email: fernanda.desteffani@sicoob.com.br, CPF: 134.350.097-48) assinou este documento por meio do IP 177.223.224.190 localizado em Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo - Brazil
- 03 out 2024**
09:22:43  **Rachel Boniziolli Vieira** (Email: rachel.vieira@sicoob.com.br, CPF: 105.735.397-31) visualizou este documento por meio do IP 187.33.52.106 localizado em Brazil
- 03 out 2024**
09:22:47  **Rachel Boniziolli Vieira** (Email: rachel.vieira@sicoob.com.br, CPF: 105.735.397-31) assinou este documento por meio do IP 187.33.52.106 localizado em Brazil

